



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
SUBSECRETARIA DA RECEITA

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA POSITIVA

CERTIDÃO Nº: 268110422312022
INSC IMÓVEL: 4802533X
ENDEREÇO: RECANT DAS EMAS QD 604 CJ 2 LT 2
CIDADE: RECANTO DAS EMAS
FINALIDADE: JUNTO AO GDF

CERTIFICAMOS QUE _____

Consta(m) o(s) seguinte(s) débito(s)

Dívida Ativa

Inscrição	Ano	Receita	Situação	Vlr. Débito
50217938892	2021	122 IPTU	NAO PAGO	332,98
50219434972	2021	909 TLP	NAO PAGO	102,59
50211868060	2020	122 IPTU	NAO PAGO	329,69
50213436175	2020	909 TLP	NAO PAGO	99,40
50205279864	2019	122 IPTU	NAO PAGO	331,22
50206938780	2019	909 TLP	NAO PAGO	99,77
50197999875	2018	122 IPTU	NAO PAGO	336,54
50200004735	2018	909 TLP	NAO PAGO	101,35
50190693061	2017	122 IPTU	NAO PAGO	139,95
50193048949	2017	909 TLP	NAO PAGO	109,42
50181812690	2016	122 IPTU	NAO PAGO	97,65
50183971400	2016	909 TLP	NAO PAGO	76,31
50158366310	2012	122 IPTU	AJUIZADO	197,75
50158366328	2012	909 TLP	AJUIZADO	151,50
50150325509	2011	122 IPTU	AJUIZADO	204,38
50151941610	2011	909 TLP	AJUIZADO	158,40
50155419749	2010	122 IPTU	AJUIZADO	114,52
50155576801	2010	909 TLP	AJUIZADO	88,81
50137217811	2009	122 IPTU	AJUIZADO	127,53
50155336711	2009	909 TLP	AJUIZADO	98,91
50134281020	2008	125 ITCD	AJUIZADO	1.057,83
50126834148	2006	122 IPTU	AJUIZADO	267,01
50128035277	2006	909 TLP	AJUIZADO	266,14
50122036395	2005	122 IPTU	AJUIZADO	277,44
50123980534	2005	909 TLP	AJUIZADO	276,13

Total de Débitos na Dívida ativa

IPTU	12	R\$2.756,66
TLP	12	R\$1.628,73
ITCD	1	R\$1.057,83
Total:	25	R\$5.443,22

Esta Certidão abrange consulta aos débitos exclusivamente no âmbito da Dívida Ativa, não constituindo prova de inexistência de débitos na esfera administrativa.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.

**Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.
Válida até 07 de dezembro de 2022. ***

* Obs: As certidões expedidas durante o período declarado de situação de emergência no âmbito da saúde pública, em razão do risco de pandemia do novo coronavírus, de que trata o Decreto nº 40.475, de 28/02/2020, terão sua validade limitada ao prazo em que perdurar tal situação.